



Mantida pela FASIFE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

FASIFE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

Mantenedora

FACULDADE FASIFE

Mantida

COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO

Curso de Graduação

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Sinop - MT

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO da FASIFE.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO da FASIFE.

Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

Art. 2º. As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pela FASIFE e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO.

Art. 3º. As disciplinas optativas do Curso de Graduação em COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO são as relacionadas no quadro a seguir.

DISCIPLINAS OPTATIVAS				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
	SEMANTAL			SEMESTRAL
	Teórica	Prática	Total	
Espanhol	2	0	2	40
Mídias Alternativas	2	0	2	40
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	2	0	2	40

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§2º. A disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 3º do Decreto nº 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 4º. As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade presencial.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser integralizada

Art. 5º. Os alunos do Curso de Graduação em COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO devem integralizar, ao total, 80 horas/aula em componentes curriculares optativos.

Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 7º e 8º semestre do Curso de Graduação em COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS			
SEMESTRE	DISCIPLINAS OPTATIVAS A MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
7º	Optativa I	02	40
8º	Optativa II	02	40

Art. 6º. No 7º semestre do Curso de Graduação em COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 40 horas/aula.

Art. 7º. No 8º semestre do Curso de Graduação em COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 40 horas/aula.

Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas

Art. 8º. Para o 7º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIFE, o Coordenador de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 9º. Para o 8º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIFE, o Coordenador de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 8. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 9. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM JORNALISMO da FASIFE.